

PARECER Nº 40/2011

Sobre o estudo “Questionário de Sentimentos no Quotidiano – validação portuguesa”

A - RELATÓRIO

A.1. A Comissão de Ética para a Saúde (CES) da Administração Regional de Saúde do Norte (ARSN) iniciou o Processo n.º 40.11CES, com base no pedido de parecer dirigido a esta CES pela equipa de investigação, datado de 26/04/2011, sobre o estudo “Questionário de Sentimentos no Quotidiano – validação portuguesa” a realizar nas Unidades de Saúde Familiar e Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados (salas de espera) do concelho de (...), pela Doutoranda (...), Mestre (...)e Doutor (...).

A.2. Fazem parte do processo de avaliação os seguintes documentos: *i)* pedido de parecer à CES; *ii)* protocolo do estudo, questionário e modelo de consentimento informado (reformulado após pedidos de esclarecimento e sugestões desta CES); *iii)* declaração da investigadora principal comprometendo-se na entrega, a esta CES, do relatório final do trabalho de investigação; *iv)* mensagens de correio eletrónico em que foram solicitados e obtidos esclarecimentos e ajustes do protocolo e do modelo de consentimento.

A.3. Este estudo tem como *objetivo* “validação de uma medida de utilização simples” que “irá facilitar o despiste e sinalização de indivíduos em risco, permitindo uma intervenção mais precoce e eficaz por parte dos clínicos em unidade de saúde.”

Trata-se de um estudo descritivo – transversal. A população será constituída por “*estudantes do ensino superior: instituições públicas e privadas de diferentes regiões de Portugal (...)* [e, na] *comunidade, [por] utentes das Unidades de Saúde que aguardam na sala de espera por consultas clínicas*”. A amostra será constituída por 250 participantes em cada um dos contextos.

Os investigadores informam, claramente, sobre os procedimentos quanto à recolha da informação.

Os utentes participantes do estudo são devidamente informados sobre o estudo e o modelo de consentimento informado apresentado atende os pressupostos que salvaguardam o princípio da autonomia, garantindo ainda a confidencialidade e o anonimato.

B – IDENTIFICAÇÃO DAS QUESTÕES COM EVENTUAIS IMPLICAÇÕES ÉTICAS

B.1. Reconhece-se pertinência ao estudo e interesse prático nos resultados esperados. Está desenhado numa base metodológica correta, o que salvaguarda aspetos éticos fundamentais.

B.2. Estão acautelados os princípios da justiça e da autonomia e bem-estar dos participantes pois, projeto de investigação prevê o consentimento informado dos respetivos participantes, divulgando antecipadamente, os objetivos e a justificação para a colheita de dados

C – CONCLUSÕES

Face ao exposto, a CES delibera dar parecer favorável à autorização deste estudo.

A Relatora, *Rita Pinho*

Aprovado em reunião do dia 13 de maio de 2011, por unanimidade.



Rosalvo Almeida, Presidente da Comissão de Ética para a Saúde da ARSN